

LEI N.º 1.916, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.”

ROBENS RECH, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 1.875/08; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a anulação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R\$ 148.525,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Atividade 2020

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0133 - Aplicações Diretas R\$ 55.525,00

06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND., COM. E MEIO AMBIENTE.

Atividade 2027

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0132 - Aplicações Diretas R\$ 93.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R\$ 148.525,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Projeto 1008

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0133 - Aplicações Diretas R\$ 148.525,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 24 DE AGOSTO DE 2009.

ROBENS RECH
Prefeito Municipal